



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **PORTARIA Nº 441/2013/D.B/IPMV**

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR **JOSÉ LUIZ VENTURA**”.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, nos Termos do Art. 18, todos da Lei Municipal nº 1963 de 14 de março de 2006.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício Auxílio Doença, por um período de **21 dias**, ao servidor **JOSÉ LUIZ VENTURA**, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotado na SEMOSP - Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 11 de Outubro de 2013 e término 31 de Outubro de 2013**, conforme Atestado, Laudo Médico e Parecer da Junta Médica do Município de Vilhena anexos ao Processo Administrativo nº 244/2013.

**Parágrafo Único.** Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal nº. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial nº. 416 de 16/03/2006.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos, inclusive os financeiros retroagem a 11 de Outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena RO, 24 de Outubro de 2013

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2010/CAF